$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

JUSTIÇA GRATUITA: $!parteSelecionadaJusticaGratuita

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**
**$cumprimentoNumero**

**#if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" ) Prazo: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

O(A) Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), da $vara.getDescricao(),

**MANDA** ao(à) **Senhor(a) Oficial do 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de XXX** que proceda ao **REGISTRO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL** **e sua posterior DISSOLUÇÃO**, assim como providencie as **ANOTAÇÕES** necessárias no registro civil do(a)(s) conviventes**[[1]](#footnote-1)** abaixo informado(a)(s):

**Conviventes:** $parteSelecionadaDadosNascimento

**Regime de bens:** *\*\*\*inserir o regime de bens\*\*\**

**Período da união:** XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

**Data da Dissolução:** XX/XX/XXXX

**Dados da Sentença:**

Nome do(a) Juiz(íza): $!autos.getJuizResponsavel().getNome() da $vara.getDescricao()

Data da Decisão/Sentença: XX/XX/202X

Data do Trânsito em Julgado: $autosDataTransitoJulgado

A sentença proferida no mov. XX servirá de instrumento para registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, por força legal.

**Registro de Nascimento dos Conviventes:**

As anotações deverão ser procedidas à margem do assento de nascimento do(a) Sr(a). Nome Convivente 1, registro 00.000, folhas 000, do livro A-000 do Xº Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de XXX, e à margem do assento de nascimento do(a) Sr(a). Nome Convivente 2, registro 00.000, folhas 000, do livro A-000 do Xº Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de XXX.

O recolhimento dos emolumentos referentes à prática da diligência deverá seguir o instituído nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC.

Emolumentos Dispensados/Diferidos:$!parteSelecionadaJusticaGratuita / $!parteSelecionadaCustasPostergadas

No presente caso não haverá antecipação dos emolumentos[[2]](#footnote-2) por se tratar de ato requerido por parte interessada beneficiária da justiça gratuita[[3]](#footnote-3) (conforme decisão de mov. XX).

Solicito, por fim, o envio de resposta com a certidão comprobatória do cumprimento da determinação judicial, a cópia do ato realizado e o recibo do pagamento do ato (se for o caso), por meio do Sistema Projudi, na forma estabelecida pela Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC.

**$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz2**

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)*

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC. O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**.

1. Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Provimento nº 249/2013): "Art. 332. Os registros das sentenças declaratórias de reconhecimento e dissolução, bem como dos termos declaratórios formalizados perante o oficial de registro civil e das escrituras públicas declaratórias e dos distratos que envolvam união estável, serão feitos no Livro E do registro civil de pessoas naturais em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência, e dele deverão constar: I - data do registro; II - nome, estado civil, data de nascimento, profissão, CPF e residência dos companheiros; III - nome dos pais dos companheiros; IV - data e cartório em que foram registrados os nascimentos das partes, seus casamentos e uniões estáveis anteriores, bem como os óbitos de seus outros cônjuges ou companheiros, quando houver; V - data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso; VI - data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato; VII - regime de bens dos companheiros; VIII - nome que os companheiros passam a ter em virtude da união estável. [...] Art. 338. As comunicações dos registros no Livro “E” serão remetidas às serventias onde foi registrado o nascimento e/ou o casamento para fins de anotação.”. [↑](#footnote-ref-1)
2. Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Provimento nº 249/2013): “Art. 491. Não se fará registro ou averbação nos cadastros do serviço sem o prévio recolhimento da receita devida ao Funrejus, salvo nas hipóteses de expressa dispensa ou diferimento legal do pagamento. [...] § 2º Nos atos oriundos de reclamações trabalhistas (no interesse do empregado), de executivos fiscais, de execuções nos Juizados Especiais, bem como os atos contemplados pela gratuidade processual ou praticados no interesse de órgãos dispensados de antecipação de custas e emolumentos, o registrador encaminhará ofício ao juízo da causa informando o valor dos emolumentos e da taxa devida ao Funrejus para oportuna inclusão na conta geral da execução (ver Ofício-Circular nº 102/2008), procedendo ao registro ou à averbação cabível independentemente de prévio recolhimento.”. [↑](#footnote-ref-2)
3. Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Provimento nº 249/2013): “Art. 104. [...] Parágrafo único. Serão gratuitos os atos de registro e averbação praticados em cumprimento de mandados judiciais, expedidos em favor da parte beneficiária da justiça gratuita, sempre que determinado pelo juízo, constando expressamente no mandado, quando deferida a gratuidade.”. [↑](#footnote-ref-3)